

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA DOCENTE ARTICULADOR DA SALA DE LEITURA

O Diretor(a) da E. E. PROFESSOR ORLANDO DONDA, torna pública a abertura do processo de inscrição, seleção e atribuição aos docentes interessados em atuar na função de Professor Articulator da Sala de Leitura na unidade escolar, nos termos da Resolução Seduc nº 7, de 22 de janeiro de 2026.

I – DAS DISPOSIÇÕES

1. O processo seletivo de que trata esse edital, será realizado pelo gestor da unidade escolar, com apoio do Coordenador de Gestão Pedagógica Geral e do Supervisor Educacional e destina-se aos docentes integrantes do quadro de magistério, portadores de diploma de licenciatura e ou habilitado em qualquer dos campos de atuação, que pretendam atuar na função de Professor Articulator da Sala de Leitura, mediante apresentação do Plano de Trabalho, na Unidade Escolar, onde também prestarão entrevista, conforme agendamento.
2. Nos termos da Resolução, a carga horária para atuação nas salas de leitura será atribuída a candidatos integrantes do quadro de magistério, portadores de diploma de licenciatura e ou habilitado em qualquer dos campos de atuação e que atendam aos seguintes critérios, observada, rigorosamente, a seguinte ordem de prioridade:
 - a) titular de cargo, na situação de adido ou de parcialmente atendido;
 - b) ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência;
 - c) docentes readaptados, conforme legislação vigente;
 - d) docentes titulares de cargo dos demais componentes curriculares como complementação ou suplementação de jornada, em conformidade com o § 5º deste artigo e com o artigo 6º desta Resolução
3. Aos candidatos selecionados para atuação na Sala de Leitura, exceto o readaptado, somente poderá haver atribuição para atuação nos respectivos postos na comprovada inexistência de classe ou de aulas de sua habilitação/qualificação que lhe possam ser atribuídas, em nível de unidade escolar e de URE.

II – DA ATUAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE ARTICULADOR DA SALA DE LEITURA:

A atuação do Professor Articulator da Sala de Leitura deverá estar em consonância com as diretrizes pedagógicas da unidade escolar e com as orientações estabelecidas pelo Órgão setorial, por meio da equipe do Programa Sala de Leitura, pertencente à Subsecretaria Pedagógica – SUPED, e pela Unidade Regional de Ensino, promovendo práticas que contribuam para o fortalecimento das aprendizagens, do currículo e da formação integral do estudante. Sendo atribuições do professor articulador:

- a) Elaborar o Plano de Ação, utilizado como instrumento orientador de sua atuação, em conformidade com as diretrizes pedagógicas do Programa Sala de Leitura;

- b) Participar das orientações técnicas promovidas pelas URE e pelo órgão setorial, vinculadas ao Programa Sala de Leitura, cumprindo as demandas e entregas pedagógicas nos prazos estabelecidos;
- c) Planejar e executar atividades que articulem os conteúdos curriculares aos recursos físicos e digitais da Sala de Leitura, em alinhamento com os projetos pedagógicos da escola, da URE e do órgão setorial;
- d) Atuar no apoio e orientação aos estudantes, incentivando o uso das plataformas educacionais, com ênfase naquelas vinculadas ao Programa Sala de Leitura;
- e) Contribuir para o aprofundamento, a recuperação e a recomposição das aprendizagens, com foco nas competências e habilidades relacionadas à leitura e à escrita;
- f) Estabelecer parcerias com docentes de diferentes componentes curriculares, promovendo a integração interdisciplinar e o fortalecimento das práticas culturais, de leitura, escrita, pesquisa e recomposição das aprendizagens;
- g) Promover e incentivar a visitação, participação e utilização da Sala de Leitura pela comunidade escolar, especialmente por docentes e estudantes, como espaço de realização de atividades pedagógicas;
- h) Organizar e dinamizar a Sala de Leitura como ambiente de aprendizagem, convivência e expressão cultural;
- i) Desenvolver ações e utilizar espaços alternativos que contribuam para o fomento à leitura e para o alinhamento do Programa Sala de Leitura às estratégias pedagógicas da unidade escolar;
- j) Estimular a participação dos estudantes em ações que promovam o protagonismo juvenil, a valorização da diversidade e o desenvolvimento da autonomia intelectual;
- k) Registrar, sistematizar e avaliar as atividades desenvolvidas, produzindo estudos, relatórios e demais documentos, conforme as orientações e demandas do órgão setorial, por meio de instrumentos e plataformas oficiais definidos pelo órgão setorial e por meio de instrumentos próprios da unidade escolar, contribuindo para o monitoramento e o aprimoramento contínuo do Programa Sala de Leitura;
- l) Participar das Atividades de Trabalho Pedagógico Coletivo – ATPC realizadas na unidade escolar e dos planejamentos de Aula transmitidos pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza” – EFAPE, conforme sua jornada de trabalho, incluindo aquelas voltadas ao desenvolvimento de práticas de leitura e escrita, em consonância com as diretrizes do Programa Sala de Leitura.

III – DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

A Carga Horária do Professor Articulador da Sala de Leitura, é de 16 aulas, não integrando o Regime de Dedicação Exclusiva – RDE do Programa de Ensino Integral, de modo que não fazem jus, portanto, à Gratificação de Dedicação Exclusiva – GDE.

O Professor Articulador da Sala de Leitura, no desempenho das atribuições relativas à Sala



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE LINS
EE PROFESSOR ORLANDO DONDA
Av. Rio Grande, 1294 – Centro – Promissão
Tel. (14) 3541-0110 CEP 16.370-000
Email: e125104a@educacao.sp.gov.br

de Leitura, usufruirá de férias regulamentares conforme o calendário escolar, juntamente com os demais docentes da unidade escolar.

IV – DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser efetuadas no período do dia 26/03/2026 ao dia 31/03/2026 através do formulário disponível no link:
<https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=mHe4FndFLESSAM4opMhLEuBEgm5Cs5KGo6HbadUMhVPCFvQUYMHNSWGMZYVDMhSC4u>

V – DA SELEÇÃO

O agendamento da entrevista será feito pela Unidade Escolar após a realização da inscrição, o interessado deverá no dia da entrevista entregar o Plano de Trabalho, o qual será analisado pelo Diretor de Escola com apoio do Coordenador de Gestão Pedagógica e do Supervisor Educacional. A seleção para atribuição das aulas do Programa ao Professor Articulador de Sala de Leitura será realizada pelo Diretor de Escola com apoio do Coordenador de Gestão Pedagógica e do Supervisor Educacional no período de 01/04/2026 a 02/04/2026 e/ou no decorrer do ano letivo de 2026 conforme a demanda da Unidade Escolar.

Para fins de seleção, será considerado: A pertinência e a adequação do plano de trabalho e o pleno atendimento aos requisitos para o desempenho das atribuições.

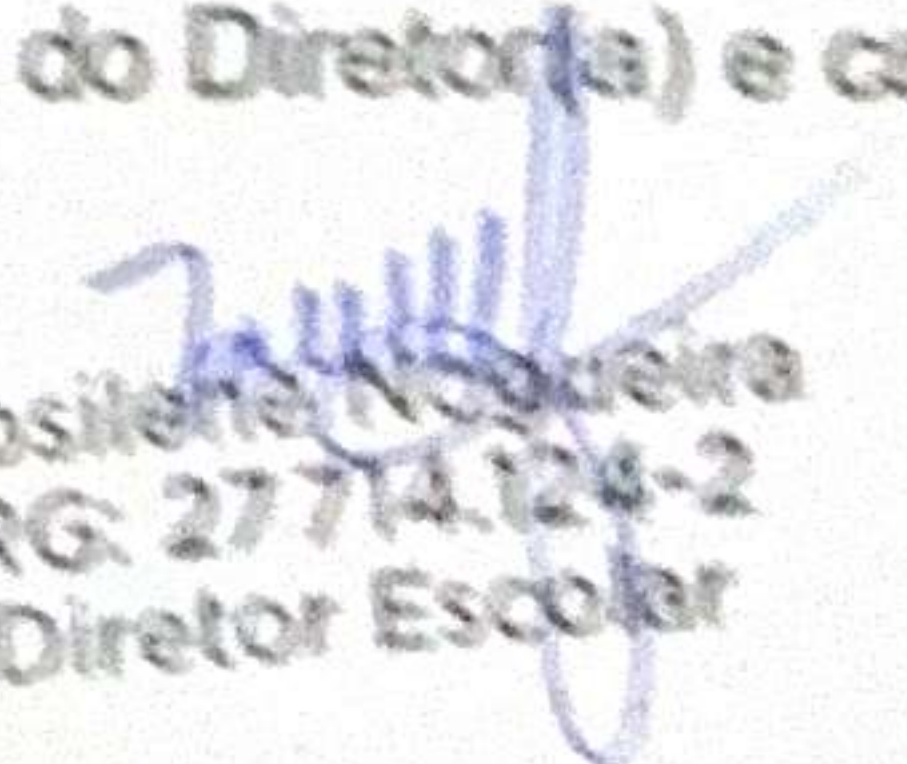
VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida. No decorrer do ano letivo, o docente que por qualquer motivo, deixar de corresponder às expectativas do desenvolvimento do Projeto Sala de Leitura, que lhe foi atribuída, perderá, a qualquer tempo, a função junto ao projeto, por decisão da equipe gestora, ouvido o Supervisor Educacional da escola.

A inscrição implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Promissão, 25, março de 2026

Assinatura do Diretor(a) e carimbo


Rosilene Nogueira
RG: 27.714.124-2
Diretor Escolar

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA DOCENTE ARTICULADOR DA SALA DE LEITURA

O Diretor(a) da E. E. Professor Dorival Calazans Luz, torna pública a abertura do processo de inscrição, seleção e atribuição aos docentes interessados em atuar na função de Professor Articulador da Sala de Leitura na unidade escolar, nos termos da Resolução Seduc nº 7, de 22 de janeiro de 2026.

I – DAS DISPOSIÇÕES

1. O processo seletivo de que trata esse edital, será realizado pelo gestor da unidade escolar, com apoio do Coordenador de Gestão Pedagógica Geral e do Supervisor Educacional e destina-se aos docentes integrantes do quadro de magistério, portadores de diploma de licenciatura e ou habilitado em qualquer dos campos de atuação, que pretendam atuar na função de Professor Articulador da Sala de Leitura, mediante apresentação do Plano de Trabalho, na Unidade Escolar, onde também prestarão entrevista, conforme agendamento.
2. Nos termos da Resolução, a carga horária para atuação nas salas de leitura será atribuída a candidatos integrantes do quadro de magistério, portadores de diploma de licenciatura e ou habilitado em qualquer dos campos de atuação e que atendam aos seguintes critérios, observada, rigorosamente, a seguinte ordem de prioridade:
 - a) titular de cargo, na situação de adido ou de parcialmente atendido;
 - b) ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência;
 - c) docentes readaptados, conforme legislação vigente;
 - d) docentes titulares de cargo dos demais componentes curriculares como complementação ou suplementação de jornada, em conformidade com o § 5º deste artigo e com o artigo 6º desta Resolução
3. Aos candidatos selecionados para atuação na Sala de Leitura, exceto o readaptado, somente poderá haver atribuição para atuação nos respectivos postos na comprovada inexistência de classe ou de aulas de sua habilitação/qualificação que lhe possam ser atribuídas, em nível de unidade escolar e de URE.

II – DA ATUAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE ARTICULADOR DA SALA DE LEITURA:

A atuação do Professor Articulador da Sala de Leitura deverá estar em consonância com as diretrizes pedagógicas da unidade escolar e com as orientações estabelecidas pelo Órgão setorial, por meio da equipe do Programa Sala de Leitura, pertencente à Subsecretaria Pedagógica – SUPED, e pela Unidade Regional de Ensino, promovendo práticas que contribuam para o fortalecimento das aprendizagens, do currículo e da formação integral do estudante. Sendo atribuições do professor articulador:

- a) Elaborar o Plano de Ação, utilizado como instrumento orientador de sua atuação, em conformidade com as diretrizes pedagógicas do Programa Sala de Leitura;

- b) Participar das orientações técnicas promovidas pelas URE e pelo órgão setorial, vinculadas ao Programa Sala de Leitura, cumprindo as demandas e entregas pedagógicas nos prazos estabelecidos;
- c) Planejar e executar atividades que articulem os conteúdos curriculares aos recursos físicos e digitais da Sala de Leitura, em alinhamento com os projetos pedagógicos da escola, da URE e do órgão setorial;
- d) Atuar no apoio e orientação aos estudantes, incentivando o uso das plataformas educacionais, com ênfase naquelas vinculadas ao Programa Sala de Leitura;
- e) Contribuir para o aprofundamento, a recuperação e a recomposição das aprendizagens, com foco nas competências e habilidades relacionadas à leitura e à escrita;
- f) Estabelecer parcerias com docentes de diferentes componentes curriculares, promovendo a integração interdisciplinar e o fortalecimento das práticas culturais, de leitura, escrita, pesquisa e recomposição das aprendizagens;
- g) Promover e incentivar a visitação, participação e utilização da Sala de Leitura pela comunidade escolar, especialmente por docentes e estudantes, como espaço de realização de atividades pedagógicas;
- h) Organizar e dinamizar a Sala de Leitura como ambiente de aprendizagem, convivência e expressão cultural;
- i) Desenvolver ações e utilizar espaços alternativos que contribuam para o fomento à leitura e para o alinhamento do Programa Sala de Leitura às estratégias pedagógicas da unidade escolar;
- j) Estimular a participação dos estudantes em ações que promovam o protagonismo juvenil, a valorização da diversidade e o desenvolvimento da autonomia intelectual;
- k) Registrar, sistematizar e avaliar as atividades desenvolvidas, produzindo estudos, relatórios e demais documentos, conforme as orientações e demandas do órgão setorial, por meio de instrumentos e plataformas oficiais definidos pelo órgão setorial e por meio de instrumentos próprios da unidade escolar, contribuindo para o monitoramento e o aprimoramento contínuo do Programa Sala de Leitura;
- l) Participar das Atividades de Trabalho Pedagógico Coletivo – ATPC realizadas na unidade escolar e dos planejamentos de Aula transmitidos pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza” – EFAPE, conforme sua jornada de trabalho, incluindo aquelas voltadas ao desenvolvimento de práticas de leitura e escrita, em consonância com as diretrizes do Programa Sala de Leitura.

III – DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

A Carga Horária do Professor Articulador da Sala de Leitura, é de **16 aulas**, não integrando o Regime de Dedicção Exclusiva – RDE do Programa de Ensino Integral, de modo que não fazem jus, portanto, à Gratificação de Dedicção Exclusiva – GDE.

O Professor Articulador da Sala de Leitura, no desempenho das atribuições relativas à Sala

de Leitura, usufruirá de férias regulamentares conforme o calendário escolar, juntamente com os demais docentes da unidade escolar.

IV – DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser efetuadas no período do dia 30/03/2026 ao dia 10/04/2026/2026 na referida Unidade Escolar, sendo necessário apresentar cópia da inscrição para o processo de atribuição de aulas de 2026 e do diploma e histórico de sua licenciatura.

V – DA SELEÇÃO

O agendamento da entrevista será feito pela Unidade Escolar após a realização da inscrição, o interessado deverá no dia da entrevista entregar o Plano de Trabalho, o qual será analisado pelo Diretor de Escola com apoio do Coordenador de Gestão Pedagógica e do Supervisor Educacional. A seleção para atribuição das aulas do Programa ao Professor Articulador de Sala de Leitura será realizada pelo Diretor de Escola com apoio do Coordenador de Gestão Pedagógica e do Supervisor Educacional no período de 13/04/2026 a 17/04/2026 e/ou no decorrer do ano letivo de 2026 conforme a demanda da Unidade Escolar.

Para fins de seleção, será considerado: A pertinência e a adequação do plano de trabalho e o pleno atendimento aos requisitos para o desempenho das atribuições.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida. No decorrer do ano letivo, o docente que por qualquer motivo, deixar de corresponder às expectativas do desenvolvimento do Projeto Sala de Leitura, que lhe foi atribuída, perderá, a qualquer tempo, a função junto ao projeto, por decisão da equipe gestora, ouvido o Supervisor Educacional da escola.

A inscrição implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Lins, 23 de março de 2026



ANA LÚCIA PERRI BARROS
RG: 29.613.500-8
DIRETOR DE ESCOLA

Assinatura do Diretor(a) e carimbo

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA DOCENTE ARTICULADOR DA SALA DE LEITURA

O Diretor(a) da E. E. Dr. Miguel Couto, torna pública a abertura do processo de inscrição, seleção e atribuição aos docentes interessados em atuar na função de Professor Articulador da Sala de Leitura na unidade escolar, nos termos da Resolução Seduc nº 7, de 22 de janeiro de 2026.

I – DAS DISPOSIÇÕES

1. O processo seletivo de que trata esse edital, será realizado pelo gestor da unidade escolar, com apoio do Coordenador de Gestão Pedagógica Geral e do Supervisor Educacional e destina-se aos docentes integrantes do quadro de magistério, portadores de diploma de licenciatura e ou habilitado em qualquer dos campos de atuação, que pretendam atuar na função de Professor Articulador da Sala de Leitura, mediante apresentação do Plano de Trabalho, na Unidade Escolar, onde também prestarão entrevista, conforme agendamento.
2. Nos termos da Resolução, a carga horária para atuação nas salas de leitura será atribuída a candidatos integrantes do quadro de magistério, portadores de diploma de licenciatura e ou habilitado em qualquer dos campos de atuação e que atendam aos seguintes critérios, observada, rigorosamente, a seguinte ordem de prioridade:
 - a) titular de cargo, na situação de adido ou de parcialmente atendido;
 - b) ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência;
 - c) docentes readaptados, conforme legislação vigente;
 - d) docentes titulares de cargo dos demais componentes curriculares como complementação ou suplementação de jornada, em conformidade com o § 5º deste artigo e com o artigo 6º desta Resolução
3. Aos candidatos selecionados para atuação na Sala de Leitura, exceto o readaptado, somente poderá haver atribuição para atuação nos respectivos postos na comprovada inexistência de classe ou de aulas de sua habilitação/qualificação que lhe possam ser atribuídas, em nível de unidade escolar e de URE.

II – DA ATUAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE ARTICULADOR DA SALA DE LEITURA:

A atuação do Professor Articulador da Sala de Leitura deverá estar em consonância com as diretrizes pedagógicas da unidade escolar e com as orientações estabelecidas pelo Órgão setorial, por meio da equipe do Programa Sala de Leitura, pertencente à Subsecretaria Pedagógica – SUPED, e pela Unidade Regional de Ensino, promovendo práticas que contribuam para o fortalecimento das aprendizagens, do currículo e da formação integral do estudante. Sendo atribuições do professor articulador:

- a) Elaborar o Plano de Ação, utilizado como instrumento orientador de sua atuação, em conformidade com as diretrizes pedagógicas do Programa Sala de Leitura;
- b) Participar das orientações técnicas promovidas pelas URE e pelo órgão setorial, vinculadas

ao Programa Sala de Leitura, cumprindo as demandas e entregas pedagógicas nos prazos estabelecidos;

c) Planejar e executar atividades que articulem os conteúdos curriculares aos recursos físicos e digitais da Sala de Leitura, em alinhamento com os projetos pedagógicos da escola, da URE e do órgão setorial;

d) Atuar no apoio e orientação aos estudantes, incentivando o uso das plataformas educacionais, com ênfase naquelas vinculadas ao Programa Sala de Leitura;

e) Contribuir para o aprofundamento, a recuperação e a recomposição das aprendizagens, com foco nas competências e habilidades relacionadas à leitura e à escrita;

f) Estabelecer parcerias com docentes de diferentes componentes curriculares, promovendo a integração interdisciplinar e o fortalecimento das práticas culturais, de leitura, escrita, pesquisa e recomposição das aprendizagens;

g) Promover e incentivar a visitação, participação e utilização da Sala de Leitura pela comunidade escolar, especialmente por docentes e estudantes, como espaço de realização de atividades pedagógicas;

h) Organizar e dinamizar a Sala de Leitura como ambiente de aprendizagem, convivência e expressão cultural;

i) Desenvolver ações e utilizar espaços alternativos que contribuam para o fomento à leitura e para o alinhamento do Programa Sala de Leitura às estratégias pedagógicas da unidade escolar;

j) Estimular a participação dos estudantes em ações que promovam o protagonismo juvenil, a valorização da diversidade e o desenvolvimento da autonomia intelectual;

k) Registrar, sistematizar e avaliar as atividades desenvolvidas, produzindo estudos, relatórios e demais documentos, conforme as orientações e demandas do órgão setorial, por meio de instrumentos e plataformas oficiais definidos pelo órgão setorial e por meio de instrumentos próprios da unidade escolar, contribuindo para o monitoramento e o aprimoramento contínuo do Programa Sala de Leitura;

l) Participar das Atividades de Trabalho Pedagógico Coletivo – ATPC realizadas na unidade escolar e dos planejamentos de Aula transmitidos pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza” – EFAPE, conforme sua jornada de trabalho, incluindo aquelas voltadas ao desenvolvimento de práticas de leitura e escrita, em consonância com as diretrizes do Programa Sala de Leitura.

III – DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

A Carga Horária do Professor Articulador da Sala de Leitura é de 16 aulas, não integrando o Regime de Dedicação Exclusiva – RDE do Programa de Ensino Integral, de modo que não fazem jus, portanto, à Gratificação de Dedicação Exclusiva – GDE.

O Professor Articulador da Sala de Leitura, no desempenho das atribuições relativas à Sala de Leitura, usufruirá de férias regulamentares conforme o calendário escolar, juntamente com

os demais docentes da unidade escolar.

IV – DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser efetuadas no período do dia 26/03/2026 ao dia 02/04/2026 através do formulário disponível no link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd7D7A-Q4WBS1pRf6QILeX3gluhMi3yyEnd2GGkgzyxOIUow/viewform?usp=publish-editor>

V – DA SELEÇÃO

O agendamento da entrevista será feito pela Unidade Escolar após a realização da inscrição, o interessado deverá no dia da entrevista entregar o Plano de Trabalho, o qual será analisado pelo Diretor de Escola com apoio do Coordenador de Gestão Pedagógica e do Supervisor Educacional. A seleção para atribuição das aulas do Programa ao Professor Articulador de Sala de Leitura será realizada pelo Diretor de Escola com apoio do Coordenador de Gestão Pedagógica e do Supervisor Educacional no período de 06 /04 a 10/04/2026 e/ou no decorrer do ano letivo de 2026 conforme a demanda da Unidade Escolar.

Para fins de seleção, será considerado: A pertinência e a adequação do plano de trabalho e o pleno atendimento aos requisitos para o desempenho das atribuições.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida. No decorrer do ano letivo, o docente que por qualquer motivo, deixar de corresponder às expectativas do desenvolvimento do Projeto Sala de Leitura, que lhe foi atribuída, perderá, a qualquer tempo, a função junto ao projeto, por decisão da equipe gestora, ouvido o Supervisor Educacional da escola.

A inscrição implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Promissão, 24 de março de 2026


Helga Delgado Baréa Lopes
RG 29.234.311-5
Vice-Diretor Escolar

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA DOCENTE ARTICULADOR DA SALA DE LEITURA

O Diretor(a) da E.E. Professor Jorge Americano – Lins/SP, torna pública a abertura do processo de inscrição, seleção e atribuição aos docentes interessados em atuar na função de Professor Articulador da Sala de Leitura na unidade escolar, nos termos da Resolução Seduc nº 7, de 22 de janeiro de 2026.

I – DAS DISPOSIÇÕES

1. O processo seletivo de que trata esse edital, será realizado pelo gestor da unidade escolar, com apoio do Coordenador de Gestão Pedagógica Geral e do Supervisor Educacional e destina-se aos docentes integrantes do quadro de magistério, portadores de diploma de licenciatura e ou habilitado em qualquer dos campos de atuação, que pretendam atuar na função de Professor Articulador da Sala de Leitura, mediante apresentação do Plano de Trabalho, na Unidade Escolar, onde também prestarão entrevista, conforme agendamento.
2. Nos termos da Resolução, a carga horária para atuação nas salas de leitura será atribuída a candidatos integrantes do quadro de magistério, portadores de diploma de licenciatura e ou habilitado em qualquer dos campos de atuação e que atendam aos seguintes critérios, observada, rigorosamente, a seguinte ordem de prioridade:
 - a) titular de cargo, na situação de adido ou de parcialmente atendido;
 - b) ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência;
 - c) docentes readaptados, conforme legislação vigente;
 - d) docentes titulares de cargo dos demais componentes curriculares como complementação ou suplementação de jornada, em conformidade com o § 5º deste artigo e com o artigo 6º desta Resolução
3. Aos candidatos selecionados para atuação na Sala de Leitura, exceto o readaptado, somente poderá haver atribuição para atuação nos respectivos postos na comprovada inexistência de classe ou de aulas de sua habilitação/qualificação que lhe possam ser atribuídas, em nível de unidade escolar e de URE.

II – DA ATUAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE ARTICULADOR DA SALA DE LEITURA:

A atuação do Professor Articulador da Sala de Leitura deverá estar em consonância com as diretrizes pedagógicas da unidade escolar e com as orientações estabelecidas pelo Órgão setorial, por meio da equipe do Programa Sala de Leitura, pertencente à Subsecretaria Pedagógica – SUPED, e pela Unidade Regional de Ensino, promovendo práticas que contribuam para o fortalecimento das aprendizagens, do currículo e da formação integral do estudante. Sendo atribuições do professor articulador:

- a) Elaborar o Plano de Ação, utilizado como instrumento orientador de sua atuação, em conformidade com as diretrizes pedagógicas do Programa Sala de Leitura;



- b) Participar das orientações técnicas promovidas pelas URE e pelo órgão setorial, vinculadas ao Programa Sala de Leitura, cumprindo as demandas e entregas pedagógicas nos prazos estabelecidos;
- c) Planejar e executar atividades que articulem os conteúdos curriculares aos recursos físicos e digitais da Sala de Leitura, em alinhamento com os projetos pedagógicos da escola, da URE e do órgão setorial;
- d) Atuar no apoio e orientação aos estudantes, incentivando o uso das plataformas educacionais, com ênfase naquelas vinculadas ao Programa Sala de Leitura;
- e) Contribuir para o aprofundamento, a recuperação e a recomposição das aprendizagens, com foco nas competências e habilidades relacionadas à leitura e à escrita;
- f) Estabelecer parcerias com docentes de diferentes componentes curriculares, promovendo a integração interdisciplinar e o fortalecimento das práticas culturais, de leitura, escrita, pesquisa e recomposição das aprendizagens;
- g) Promover e incentivar a visitação, participação e utilização da Sala de Leitura pela comunidade escolar, especialmente por docentes e estudantes, como espaço de realização de atividades pedagógicas;
- h) Organizar e dinamizar a Sala de Leitura como ambiente de aprendizagem, convivência e expressão cultural;
- i) Desenvolver ações e utilizar espaços alternativos que contribuam para o fomento à leitura e para o alinhamento do Programa Sala de Leitura às estratégias pedagógicas da unidade escolar;
- j) Estimular a participação dos estudantes em ações que promovam o protagonismo juvenil, a valorização da diversidade e o desenvolvimento da autonomia intelectual;
- k) Registrar, sistematizar e avaliar as atividades desenvolvidas, produzindo estudos, relatórios e demais documentos, conforme as orientações e demandas do órgão setorial, por meio de instrumentos e plataformas oficiais definidos pelo órgão setorial e por meio de instrumentos próprios da unidade escolar, contribuindo para o monitoramento e o aprimoramento contínuo do Programa Sala de Leitura;
- l) Participar das Atividades de Trabalho Pedagógico Coletivo – ATPC realizadas na unidade escolar e dos planejamentos de Aula transmitidos pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza” – EFAPE, conforme sua jornada de trabalho, incluindo aquelas voltadas ao desenvolvimento de práticas de leitura e escrita, em consonância com as diretrizes do Programa Sala de Leitura.

III – DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

A Carga Horária do Professor Articulador da Sala de Leitura, é de 32 aulas, conforme resolução vigente), não integrando o Regime de Dedicção Exclusiva – RDE do Programa de Ensino Integral, de modo que não fazem jus, portanto, à Gratificação de Dedicção Exclusiva – GDE.



O Professor Articulador da Sala de Leitura, no desempenho das atribuições relativas à Sala de Leitura, usufruirá de férias regulamentares conforme o calendário escolar, juntamente com os demais docentes da unidade escolar.

IV – DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser efetuadas no período do dia 24/03/2026 ao dia 27/03/2026 através do formulário disponível no link:

<https://forms.cloud.microsoft/r/bjSfUcDiqE>

V – DA SELEÇÃO

O agendamento da entrevista será feito pela Unidade Escolar após a realização da inscrição, o interessado deverá no dia da entrevista entregar o Plano de Trabalho, o qual será analisado pelo Diretor de Escola com apoio do Coordenador de Gestão Pedagógica e do Supervisor Educacional. A seleção para atribuição das aulas do Programa ao Professor Articulador de Sala de Leitura será realizada pelo Diretor de Escola com apoio do Coordenador de Gestão Pedagógica e do Supervisor Educacional no período de 30/03/2026 a 31/03/2026 e/ou no decorrer do ano letivo de 2026 conforme a demanda da Unidade Escolar.

Para fins de seleção, será considerado: A pertinência e a adequação do plano de trabalho e o pleno atendimento aos requisitos para o desempenho das atribuições.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida. No decorrer do ano letivo, o docente que por qualquer motivo, deixar de corresponder às expectativas do desenvolvimento do Projeto Sala de Leitura, que lhe foi atribuída, perderá, a qualquer tempo, a função junto ao projeto, por decisão da equipe gestora, ouvido o Supervisor Educacional da escola.

A inscrição implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Lins, 20 de março de 2026.

Assinatura do Diretor(a) e carimbo


Sirleide dos Reis Spindola
RG: 12.566.337-7
Diretor de Escola

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA DOCENTE ARTICULADOR DA SALA DE LEITURA

O Diretor(a) da E. E. VALDOMIRO SILVEIRA, torna pública a abertura do processo de inscrição, seleção e atribuição aos docentes interessados em atuar na função de Professor Articulador da Sala de Leitura na unidade escolar, nos termos da Resolução Seduc nº 7, de 22 de janeiro de 2026.

I – DAS DISPOSIÇÕES

1. O processo seletivo de que trata esse edital, será realizado pelo gestor da unidade escolar, com apoio do Coordenador de Gestão Pedagógica Geral e do Supervisor Educacional e destina-se aos docentes integrantes do quadro de magistério, portadores de diploma de licenciatura e ou habilitado em qualquer dos campos de atuação, que pretendam atuar na função de Professor Articulador da Sala de Leitura, mediante apresentação do Plano de Trabalho, na Unidade Escolar, onde também prestarão entrevista, conforme agendamento.
2. Nos termos da Resolução, a carga horária para atuação nas salas de leitura será atribuída a candidatos integrantes do quadro de magistério, portadores de diploma de licenciatura e ou habilitado em qualquer dos campos de atuação e que atendam aos seguintes critérios, observada, rigorosamente, a seguinte ordem de prioridade:
 - a) titular de cargo, na situação de adido ou de parcialmente atendido;
 - b) ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência;
 - c) docentes readaptados, conforme legislação vigente;
 - d) docentes titulares de cargo dos demais componentes curriculares como complementação ou suplementação de jornada, em conformidade com o § 5º deste artigo e com o artigo 6º desta Resolução
3. Aos candidatos selecionados para atuação na Sala de Leitura, exceto o readaptado, somente poderá haver atribuição para atuação nos respectivos postos na comprovada inexistência de classe ou de aulas de sua habilitação/qualificação que lhe possam ser atribuídas, em nível de unidade escolar e de URE.

II – DA ATUAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE ARTICULADOR DA SALA DE LEITURA:

A atuação do Professor Articulador da Sala de Leitura deverá estar em consonância com as diretrizes pedagógicas da unidade escolar e com as orientações estabelecidas pelo Órgão setorial, por meio da equipe do Programa Sala de Leitura, pertencente à Subsecretaria Pedagógica – SUPED, e pela Unidade Regional de Ensino, promovendo práticas que contribuam para o fortalecimento das aprendizagens, do currículo e da formação integral do estudante. Sendo atribuições do professor articulador:

- a) Elaborar o Plano de Ação, utilizado como instrumento orientador de sua atuação, em conformidade com as diretrizes pedagógicas do Programa Sala de Leitura;

- b) Participar das orientações técnicas promovidas pelas URE e pelo órgão setorial, vinculadas ao Programa Sala de Leitura, cumprindo as demandas e entregas pedagógicas nos prazos estabelecidos;
- c) Planejar e executar atividades que articulem os conteúdos curriculares aos recursos físicos e digitais da Sala de Leitura, em alinhamento com os projetos pedagógicos da escola, da URE e do órgão setorial;
- d) Atuar no apoio e orientação aos estudantes, incentivando o uso das plataformas educacionais, com ênfase naquelas vinculadas ao Programa Sala de Leitura;
- e) Contribuir para o aprofundamento, a recuperação e a recomposição das aprendizagens, com foco nas competências e habilidades relacionadas à leitura e à escrita;
- f) Estabelecer parcerias com docentes de diferentes componentes curriculares, promovendo a integração interdisciplinar e o fortalecimento das práticas culturais, de leitura, escrita, pesquisa e recomposição das aprendizagens;
- g) Promover e incentivar a visitação, participação e utilização da Sala de Leitura pela comunidade escolar, especialmente por docentes e estudantes, como espaço de realização de atividades pedagógicas;
- h) Organizar e dinamizar a Sala de Leitura como ambiente de aprendizagem, convivência e expressão cultural;
- i) Desenvolver ações e utilizar espaços alternativos que contribuam para o fomento à leitura e para o alinhamento do Programa Sala de Leitura às estratégias pedagógicas da unidade escolar;
- j) Estimular a participação dos estudantes em ações que promovam o protagonismo juvenil, a valorização da diversidade e o desenvolvimento da autonomia intelectual;
- k) Registrar, sistematizar e avaliar as atividades desenvolvidas, produzindo estudos, relatórios e demais documentos, conforme as orientações e demandas do órgão setorial, por meio de instrumentos e plataformas oficiais definidos pelo órgão setorial e por meio de instrumentos próprios da unidade escolar, contribuindo para o monitoramento e o aprimoramento contínuo do Programa Sala de Leitura;
- l) Participar das Atividades de Trabalho Pedagógico Coletivo – ATPC realizadas na unidade escolar e dos planejamentos de Aula transmitidos pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza” – EFAPE, conforme sua jornada de trabalho, incluindo aquelas voltadas ao desenvolvimento de práticas de leitura e escrita, em consonância com as diretrizes do Programa Sala de Leitura.

III – DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

A Carga Horária do Professor Articulador da Sala de Leitura, é de 32 aulas, conforme resolução, não integrando o Regime de Dedicação Exclusiva – RDE do Programa de Ensino Integral, de modo que não fazem jus, portanto, à Gratificação de Dedicação Exclusiva – GDE. O Professor Articulador da Sala de Leitura, no desempenho das atribuições relativas à Sala

de Leitura, usufruirá de férias regulamentares conforme o calendário escolar, juntamente com os demais docentes da unidade escolar.

IV – DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser efetuadas no período do dia 26/03/2026 ao dia 31/03/2026 através do formulário disponível no link: <https://forms.office.com/r/5iDCG1HWwk>

V – DA SELEÇÃO

O agendamento da entrevista será feito pela Unidade Escolar após a realização da inscrição, o interessado deverá no dia da entrevista entregar o Plano de Trabalho, o qual será analisado pelo Diretor de Escola com apoio do Coordenador de Gestão Pedagógica e do Supervisor Educacional. A seleção para atribuição das aulas do Programa ao Professor Articulador de Sala de Leitura será realizada pelo Diretor de Escola com apoio do Coordenador de Gestão Pedagógica e do Supervisor Educacional no período de 06/04 a 10/04/2026 e/ou no decorrer do ano letivo de 2026 conforme a demanda da Unidade Escolar.

Para fins de seleção, será considerado: A pertinência e a adequação do plano de trabalho e o pleno atendimento aos requisitos para o desempenho das atribuições.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida. No decorrer do ano letivo, o docente que por qualquer motivo, deixar de corresponder às expectativas do desenvolvimento do Projeto Sala de Leitura, que lhe foi atribuída, perderá, a qualquer tempo, a função junto ao projeto, por decisão da equipe gestora, ouvido o Supervisor Educacional da escola.

A inscrição implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Cafelândia, 24 de março de 2026.


Ana Sofia Gregório
Diretor de Escola - Substituto
RG: 17.808.289-2

Assinatura do Diretor(a) e carimbo

Edital de convocação para sessão de alocação para as Unidades Escolares do Programa Ensino Integral (PEI) para o ano letivo de 2026

A Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino de Lins, no uso de suas atribuições, assessorada pela Equipe Regional do Programa Ensino Integral e Comissão Regional de Atribuição de Classes e Aulas, com fundamento na Resolução SEDUC nº 83, de 19 de maio de 2025, alterada pela Resolução SEDUC nº 146 de 26 de novembro de 2025 e Comunicado COMOB/DAA N° 11, de 30 de janeiro de 2026, convoca os docentes **Titulares, Categoria F, Contratados e Candidatos à Contratação – Remanescentes de Concurso, Credenciados pelo PSS Vunesp** devidamente inscritos e credenciados no Programa Ensino Integral no âmbito desta Unidade Regional de Ensino, para participação em sessão de alocação a realizar-se conforme segue:

Local: CEEJA–R. Osvaldo Cruz, 512 - Centro, Lins - SP, 16400-060 Lins/SP.

I. Data: 27/03/2026

II. Horário: 9h30

III. Público-Alvo: Titulares de Cargo e Categoria F Credenciados no PEI e não atendidos no PEI, docentes contratados e candidatos à contratação inscritos no processo anual de atribuição e credenciados no PEI como Remanescentes do Concurso Público Vunesp de 2023 e/ou pelo Processo Seletivo Simplificado Vunesp para a seleção de docentes para 2026.

III. Dos Documentos Necessários:

- a todos os docentes:

RG ou documento de identificação oficial com foto.

- aos docentes contratados e candidatos à contratação:

Diploma(s) e Histórico(s) Escolar(es) de graduação, inclusive da primeira graduação quando tratar-se de cursos de licenciatura por Formação Pedagógica para bacharéis/tecnólogos e/ou de segunda licenciatura. Os documentos devem ser os originais ou cópias autenticadas.

IV. Da Alocação:

- É vedada a participação na sessão de alocação no Programa Ensino Integral de docentes, ou candidatos à contratação que não tenham realizado a inscrição no processo anual de atribuição de classes e aulas de 2026 e/ou não realizado a opção para o Programa Ensino Integral em 2026 para a Unidade Regional de Ensino de Lins e/ou não credenciamento PEI.

- Artigo 5º da Resolução SEDUC nº 158/2025: após a etapa de entrevistas, compete ao Diretor de Escola/Escolar validar, dentre os docentes classificados, independentemente da situação funcional, aqueles que poderão ser alocados na Unidade Escolar, podendo consultar, quando necessário, os integrantes do comitê de entrevistas.

- É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

- Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento não seja devidamente comprovado no momento da alocação, o candidato não deverá ser atendido.

- A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente à designação do servidor, acarretarão a anulação da designação e a devolução dos valores recebidos indevidamente.

- Os candidatos não indicados para fins de alocação e designação no período determinado neste edital permanecerão na lista de inscritos poderão participar de novas sessões

convocadas pela Diretoria de Ensino para preencher vaga correspondente ao seu perfil profissional.

- Os casos omissos poderão ser objeto de consulta ao COMOB/DAA.

V – Relação de vagas:

Escolas de Anos Iniciais do Ensino Fundamental

NOME DA ESCOLA	MUNICÍPIO	COMPONENTE CURRICULAR	VAGAS
EE PROF. SILVIO DE ALMEIDA	PROMISSÃO	CLASSE	03
EE JOÃO PEDRO DE C. NETO	LINS	INTERPRETE DE LIBRAS	01

Escolas de Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio

NOME DA ESCOLA	MUNICÍPIO	COMPONENTE CURRICULAR	VAGAS
EE PROF. JOÃO CÂNDIDO F. FILHO	SABINO	MATEMÁTICA	01*
EE JOSÉ PIMENTA DE PÁDUA	GETULINA	LÍNGUA PORTUGUESA	01
EE PROF ^a . ROSA SALLES LEITE PENTEADO	GETULINA	LÍNGUA PORTUGUESA	01
EE COMUNIDADE NOSSA SENHOR APARECIDA	PROMISSÃO	LÍNGUA PORTUGUESA	01
		MATEMÁTICA	01
EE FERNANDO COSTA	LINS	LÍNGUA INGLESA	01
		LÍNGUA PORTUGUESA	01
		MATEMÁTICA	01
EE 21 DE ABRIL	LINS	MATEMÁTICA	01
EE JOSÉ EGÉA	GUARANTÃ	LÍNGUA PORTUGUESA	01
EE VALDOMIRO SILVEIRA	CAFELÂNDIA	LÍNGUA PORTUGUESA/INGLÊS	01

* Vaga em substituição.

Observação:

- 01 vaga de Matemática na EE 21 de abril foi alocada no dia 20/04/2026 e está aguardando que as aulas da professora sejam atribuídas, conforme artigo 6º da Resolução SEDUC nº18/2026.

- 01 vaga de Matemática na EE Fernando Costa foi alocada no dia 20/04/2026 e está aguardando que as aulas do professor sejam atribuídas, conforme artigo 6º da Resolução SEDUC nº18/2026.

- 01 vaga de Língua Portuguesa na EE Fernando Costa foi alocada no dia 20/04/2026 e está aguardando que as aulas do professor sejam atribuídas, conforme artigo 6º da Resolução SEDUC nº18/2026.

No dia 26/03/2026, haverá manifestação de interesse, por isso o edital de alocação poderá ser retificado.

Lins, 25 de março de 2026

Talita Falleiros Melo Vasconcelos
Chefe de Departamento- Dirigente Regional de Ensino
Unidade Regional de Ensino de Lins